



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI N.º 7.615, DE 11 DE MAIO DE 2016**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.591, de 30 de março de 2016, que altera a Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º No artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 7.591, de 30 de março de 2016, que altera a Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, com alterações posteriores, onde lê-se “O Capítulo VI, do Quadro de Gratificações Especiais, do Regime Suplementar de Trabalho e da Tabela de Pagamento, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com o acréscimo da Seção X, das Gratificações por Responsabilidade Técnica, e do artigo 46-C”, leia-se “O Capítulo VI, do Quadro de Gratificações Especiais, do Regime Suplementar de Trabalho e da Tabela de Pagamento, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com o acréscimo da Seção XI, das Gratificações por Responsabilidade Técnica e do artigo 46-D”.

Art. 2.º Fica mantida a Seção X, da Gratificação Especial por Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), e o artigo 46-C, com sua redação integral, incluídos na Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, pela Lei 7.392, de 6 de maio de 2015.

Art. 3.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 30 de março de 2016.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2016.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração